

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

TERMO DE ADITAMENTO (SEGUNDO) N.º 196/2023-SE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 11/2022-SE

Por este instrumento, as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, representado por SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI, Secretária de Educação, na forma do Decreto Municipal nº 20.312/2018, e alterações, doravante denominado apenas MUNICÍPIO, e, de outro. a entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SHEKINAH II, com endereço sede na Avenida Taboão, nº 3972 Taboão - S.B.Campo - SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 69.253.813/0001-90 - matriz e local de atendimento na Rua Fábio da Silva Prado, nº 115 - Vila Flórida - S.B.Campo - SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 69.253.813/0003-51 - filial, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, inscrita no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Bernardo do Campo sob nº 211197, neste ato representada por Sueli de Mello Gonzalez Malet, portadora do RG. nº e do Cadastro de Pessoa Física nº doravante designada simplesmente ENTIDADE, e, considerando a instrução constante do Processo Administrativo n.º SB.075431/2021-31, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, nos termos das cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.0 - Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e contados de 1º de janeiro de 2023, o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 11/2022-SE, para a execução do Plano de Trabalho encartado nos autos do Processo Administrativo n.º SB.075431/2021-31.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata esta cláusula tem por fundamento a cláusula décima terceira do Termo de Colaboração ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.0 - As despesas com o presente aditamento estão estimadas em R\$ 1.049.574,96 (um milhão, quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos), e correrão por conta das dotações orçamentárias n.ºs 08.083,3.3.50,39.00.12.365.0010,2275.01 e 08.083,4.4.50,39.00.12.365.0010.1125.01, servindo para ocorrer com as despesas previstas no período de vigência do ajuste, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

@ Ju



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CLÁUSULA TERCEIRA

3.0 – A transferência dos valores objeto deste aditamento só será efetuada a favor da ENTIDADE se constatada a regularidade da prestação de contas dos valores recebidos anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA

4.0 – Ficam mantidas os demais termos e condições estabelecidas no Termo de Colaboração ora aditado, desde que não conflitantes com este instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias, na presença de 03 (três) testemunhas.

São Bernardo do Campo, em <u>92/01</u> /2023.
Dell
SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação
Pers
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SHEKINAH II
Sueli de Mello Gonzalez Malet

Testemunhas:

2

3

Presidente

W

(2) \\